



Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.192/84

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar nos termos / de artigo 63, nº II, Letra "C" da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, ações Ordinárias ou Preferenciais nominativas das seguintes empresas:-

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A=PETROBRÁS

<u>QUANTIDADE</u>	<u>NÚMERO EXTREMO</u>	<u>Nº DA CAUTELA</u>
9.480	4.602.241.241 - 4.602.250.720	640.894
5.250	9.556.530.260 - 9.556.535.509	819.402
<u>4.292</u>	14.060.193.443 -14.060.197.734	854.020
19.022		

CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO = CESP

368	167.135.311 - 167.135.678	385
88	443.150.623 - 443.150.710	1.698
73	366.446.858 - 366.446.930	862
89	597.929.320 - 597.929.408	6.016
47.014	40.613.631.339 -40.613.678.352	11.755
653	50.674.873.119 -50.674.873.771	12.093
1.676	23.919.874.375 -23.919.876.050	245
502	35.840.508.762 -35.840.509.263	5.897
<u>14.953</u>	69.614.437.461 -69.614.452.413	18.301
65.416		

CAIUÁ = SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

32.689.827 - ações ordinárias e preferenciais nominativas escriturais em depósito no BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

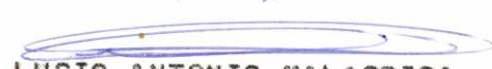
Folha 02

continuação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 28 de Fevereiro de 1.984.


CARLOS ROBERTO RAMPASSO
= Secretário =


LUCIO ANTONIO MALACRIDA
= Prefeito Municipal =

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 53 e 53 verso do livro 12
Regente Feijó, 28 / 02 / 1984


Secretário